



EDITAL Nº 149/2018 – GR/UENP

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo, resolve:

TORNAR PÚBLICO

o **RESULTADO FINAL do Processo Seletivo de Vestibular 2019** bem como as disposições que regem a MATRÍCULA para os candidatos aprovados.

1 DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

1.1 O presente edital torna público o resultado do Processo Seletivo Vestibular 2019, para ingresso nos cursos de graduação da UENP em 2019, observada a ordem de classificação dos candidatos, **constante do Anexo I**, e dispõe sobre as condições para matrícula em primeira e demais chamadas, nos seguintes itens:

ITEM 2: Das condições gerais para a matrícula em todas as categorias de classificação e convocação;

ITEM 3: Das disposições gerais para matrícula por Cotas;

ITEM 4: Da matrícula em primeira chamada – para candidatos CLASSIFICADOS no limite de vagas em todas as categorias de primeira opção de curso;

ITEM 5: Da documentação obrigatória para efetivação de matrícula – para todas as categorias de classificação e convocação em primeira e demais chamadas;

ITEM 6: Da verificação por Comissão de Homologação – Cotas Sociorraciais;

ITEM 7: Dos critérios para convocação e ocupação de vagas;

ITEM 8: Da matrícula em segunda e demais chamadas;

ITEM 9: Da segunda opção de curso;

ITEM 10: Do aproveitamento de estudo.



1.2 Nos termos do Edital 111/2018 – GR/UENP, de acordo com a categoria de inscrição no processo seletivo, os candidatos poderão constar classificados e, eventualmente, convocados, nas seguintes categorias:

- I – Vagas de Disputa Universal;
- II – Vagas por Cota Social;
- III – Vagas por Cota Sociorracial.

1.3 O candidato inscrito pela Cota Social pode, eventualmente, constar das listas de Cota Social e/ou Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

1.4 O candidato inscrito pela Cota Sociorracial pode constar, eventualmente, das listas de Cota Sociorracial, Cota Social e/ou Disputa Universal, de acordo com os pontos obtidos nas provas.

1.5 É de responsabilidade do candidato verificar e acompanhar as listas de classificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A MATRÍCULA

(todas as categorias de classificação e convocação)

2.1 O candidato classificado no Vestibular 2019 e convocado para matrícula tem direito ao ingresso somente no ano letivo de 2019.

2.2 A realização da matrícula é de responsabilidade do candidato em todas as suas etapas obrigatórias.

2.3 São etapas obrigatórias para a matrícula:

- a) **Pré-Matrícula online:** EXCLUSIVAMENTE pelo endereço eletrônico vestibular.uenp.edu.br;



b) Confirmação de matrícula: Entrega presencial da documentação obrigatória na Divisão Acadêmica do Campus correspondente ao curso de ingresso, nos prazos e condições estabelecidos no edital de convocação;

c) Banca de Verificação: para convocados por vaga de Cota Sociorracial.

2.3.1 O candidato que não efetuar a pré-matrícula *online* perde o direito à vaga de convocação.

2.3.2 A confirmação de matrícula, com a entrega presencial da documentação, deve ser feita pelo ingressante após a realização da pré-matrícula *online*.

2.3.2.1 A confirmação de matrícula é etapa obrigatória para homologação da matrícula pela universidade, conforme endereços e horários de atendimento das Divisões Acadêmicas dos Campi:

Campus de Cornélio Procópio - das 14h às 19h30min
Divisão Acadêmica do Campus – Bloco A – Sala 4
Às margens da PR 160, km zero, saída para Leópolis - Cornélio Procópio - PR
CEP 86.300-000
Fone: (43) 3904-1901.

Campus de Jacarezinho – das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min
Divisão Acadêmica do Campus
Avenida Manoel Ribas N° 215, 1º Andar – Jacarezinho - PR
CEP 86.400-000
Fone: (43) 3525-7232.

Campus Luiz Meneghel - Bandeirantes - das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min
Divisão Acadêmica do Campus
Rodovia BR 369, km 54, Vila Maria - Caixa Postal 261 – Bandeirantes - PR
CEP 86.360-000
Fone: (43) 3542-8013.

2.3.2.2 Para a confirmação de matrícula o estudante deve apresentar o original e a cópia de todos os documentos descritos no item 5 e subitens, para autenticação por servidor da instituição, nos termos da Lei 13.726/2018.



2.3.2.3 A confirmação de matrícula, com a entrega da documentação obrigatória, pode ser efetuada por terceiro, desde que esteja munido de procuração, com firma reconhecida em cartório.

2.3.2.4 O estudante que não confirmar a matrícula com a entrega da documentação será considerado desistente, perdendo o direito à vaga de ocupação, mediante edital de cancelamento de matrícula.

2.3.2.5 A entrega dos documentos não dispensa o candidato da efetivação da pré-matrícula *online*, pelo endereço eletrônico *vestibular.uenp.edu.br*.

2.4 Os candidatos convocados para ocupação de vaga por **Cota Sociorracial**, antes da efetivação da pré-matrícula *online*, **devem comparecer presencialmente** em Banca de Verificação, para homologação da autodeclaração étnico-racial mediante verificação fenotípica, como etapa obrigatória para efetivação de matrícula nesta categoria, conforme item 6 e subitens deste edital.

2.4.1 O item 2.4 não se aplica para candidatos convocados para ocupação de vaga por Disputa Universal e/ou Cota Social.

2.5 O ingressante somente terá garantido o direito à vaga após a efetivação de todas as etapas obrigatórias, verificação da autenticidade dos documentos e homologação da matrícula pela instituição.

2.5.1 A Pró-Reitoria de Graduação publicará edital de Homologação de Matrícula 2019 a partir de 10/06/2019.

2.6 Nos termos do inciso V, do art. 80, do Regimento Geral da UENP, a matrícula é recusada, perdendo o direito à vaga, quando apresentar irregularidade na documentação inerente ao Ensino Médio ou equivalente ou quanto à identificação utilizada no processo seletivo de ingresso.



2.7 Em atendimento à legislação em vigor é recusada a matrícula de estudante que estiver cursando, simultaneamente, outro curso de graduação em instituição pública no território nacional.

2.8 O candidato convocado perde o direito à vaga de convocação quando:

- a) Não efetuar a pré-matrícula *online* no prazo determinado;
- b) Não efetuar a confirmação de matrícula, com a entrega da documentação obrigatória, no prazo e nas condições determinadas em edital de convocação;
- c) Apresentar irregularidade na documentação de ensino médio;
- d) Estiver cursando outro curso de graduação em instituição pública brasileira;
- e) Não comparecer à Banca de Verificação – para convocados por Cota Sociorracial;
- f) Não obter homologação da autodeclaração étnico-racial pela Banca de Verificação – para convocados por Cota Sociorracial;
- g) Não comprovar os requisitos para matrícula pelas categorias Social e Sociorracial – para convocados por Cotas.

2.9 O candidato que perder o direito a vaga da convocação será reclassificado, uma única vez, ao final da lista de espera da respectiva categoria de convocação.

2.9.1 Não se aplica a condição de reclassificação descrita no item 2.9 ao candidato convocado pelo sistema de cotas que não comprovar os requisitos exigidos para a respectiva categoria de convocação.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA POR COTAS

3.1 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Social:

- I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;
- II – Não possuir curso superior concluído.



3.2 São requisitos obrigatórios para efetivação da matrícula por Cota Sociorracial:

- I – Ter cursado integralmente todas as séries do Ensino Médio ou equivalente em instituições públicas de ensino brasileira;
- II – Identificar-se e ser identificado como pertencente ao grupo racial negro, mediante autodeclaração e homologação da autodeclaração por Banca de Verificação presencial;
- III – Não possuir curso superior concluído;
- IV – Comparecer na Banca de Verificação fenotípica para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

3.3 É vedada a matrícula pelo sistema de Cotas ao candidato que:

- I – Tenha frequentado, integral ou parcialmente, qualquer uma das séries do Ensino Médio ou equivalente em instituição privada de ensino, ainda que de natureza filantrópica ou por intermédio de bolsa de estudos.
- II – Tenha curso superior concluído;
- III – Não obtenha homologação da autodeclaração étnico-racial, para convocados por Cota Sociorracial.

3.4 A comprovação dos requisitos exigidos é de responsabilidade do candidato.

3.5 A comprovação de conclusão com frequência integral do Ensino Médio ou equivalente em escola pública brasileira é condição para todos os convocados para ocupação de vaga do sistema de Cotas.

3.5.1 Entende-se por instituição pública brasileira de ensino aquelas que são mantidas exclusivamente pelos governos municipal, estadual ou federal.

3.6 Para fins de matrícula pelo sistema de Cotas consideram-se os requisitos exigidos para a vaga de ocupação, correspondente a convocação.



3.6.1 O candidato inscrito por sistema de Cotas, quando convocado para ocupar vaga de Disputa Universal, está dispensado da comprovação dos requisitos estabelecidos para o sistema de reserva correspondente à inscrição.

3.6.2 O candidato inscrito por Cota Sociorracial e convocado para ocupar vaga de Cota Social está dispensado da Banca de Verificação.

4 DA MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA

(para candidatos classificados no limite de vagas em todas as categorias de primeira opção de curso)

4.1 Cronograma para matrícula em primeira chamada

Pré-matrícula <i>online</i> – para convocados por Disputa Universal/ Cota Social/ e Homologados em Cota Sociorracial	17 e 18/01/2019
Banca de Verificação – Cota Sociorracial	15/01/2019
Resultado da Banca de Verificação	16/01/2019
Prazo de recurso para autodeclaração não homologada pela Banca de Verificação	18/01/2019
Confirmação de matrícula – entrega de documentação – após pré-matrícula <i>online</i>	até 22/03/2019

4.2 Os candidatos classificados no limite das vagas em primeira opção de curso, relacionados **no Anexo I** deste edital, **estão convocados** em primeira chamada para efetivar a pré-matrícula *online*, impreterivelmente **entre os dias 17 e 18 de janeiro de 2019**.

4.3 Para convocados em primeira chamada, a entrega da documentação deve ser feita após a efetivação da pré-matrícula *online* e **no prazo máximo de 22/03/2019**.

4.4 Os candidatos convocados para matrícula por Cota Sociorracial em primeira chamada,



relacionados no **Anexo II**, deverão comparecer impreterivelmente **no dia 15 de janeiro de 2019** para a Banca de Verificação.

4.5 O local e horário das Bancas de Verificação estão descritos **no Anexo II**.

4.6 Os candidatos convocados por Cota Sociorracial com a autodeclaração étnico-racial devidamente HOMOLOGADA deverão efetuar a pré-matrícula *online* nos dias **17 e 18 de janeiro de 2019**, bem como proceder a confirmação de matrícula nos termos deste edital.

4.7 **Não serão consideradas as pré-matrículas *online*** de candidatos convocados por Cota Sociorracial que não tenham a autodeclaração étnico-racial devidamente homologada.

4.8 Em caso de não-homologação da autodeclaração étnico-racial, o candidato perde o direito a vaga de convocação.

5 DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

5.1 O candidato convocado, em todas as categorias, deve apresentar obrigatoriamente:

- I – Requerimento de Matrícula – formulário disponível no endereço vestibular.uenp.edu.br;
- II – Original e duas fotocópias do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, considerando as formas de conclusão relacionadas no item 5.2;
- III – Original e duas fotocópias da certidão de nascimento ou de casamento;
- IV – Original e duas fotocópias da cédula de identidade civil ou militar, com data de expedição inferior a 10 (dez) anos;
- V – Original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física, CPF;
- VI – Duas fotografias tamanho 3x4cm recentes.

5.1.1 As fotocópias serão autenticadas por servidor competente da UENP, mediante apresentação dos documentos originais.



5.1.2 Fica facultativo ao candidato entregar a documentação previamente autenticada em cartório.

5.1.3 A UENP não disponibiliza equipamento para fotocópia dos originais no ato da confirmação de matrícula, sendo de responsabilidade do candidato a apresentação dos originais e das duas fotocópias de todos os documentos relacionados no item 5.1.

5.1.4 O CPF deve ser apresentado quando não constar o respectivo número no documento de identidade civil ou militar.

5.2 **A conclusão de Ensino Médio** é comprovada mediante:

- I) Conclusão de Ensino Médio regular;
- II) Conclusão de Magistério ou curso de Formação Docente Normal de nível médio;
- III) Certificação de Conclusão de Ensino Médio e Técnico integrado;
- IV) Certificação de Conclusão de Ensino Médio para Jovens e Adultos – CEEBJA;
- V) Certificação de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA;
- VI) Certificação do Exame Nacional de Ensino Médio - ENEM (certificado até 2016);
- VII) Certificação de demais exames de equivalência ao Ensino Médio, realizados pelos sistemas estaduais.

5.3 A comprovação de conclusão do Ensino Médio é condição obrigatória para efetivação de matrícula em todas as categorias de classificação e convocação.

5.4 O Histórico Escolar do Ensino Médio é documento obrigatório em todas as formas de conclusão relacionadas no item 5.2, sendo aceito o modelo adotado na modalidade de conclusão cursada pelo candidato .

5.5 Na impossibilidade de apresentação do Histórico Escolar do Ensino Médio no ato da confirmação da matrícula, o candidato deverá apresentar Certidão de Conclusão do Ensino Médio, emitida pela instituição de ensino em formulário oficial.



5.5.1 **Para candidatos convocados por Cotas Sociais ou Sociorraciais**, na impossibilidade de entrega de Histórico Escolar de Ensino Médio, a(s) Certidão(ões) de Conclusão deve(m) comprovar a frequência integral de todos os anos do Ensino Médio, em escola pública brasileira, mediante:

I – Certidão de Conclusão do Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, com indicação das instituições anteriores, conforme o caso;

II – Certidão de Conclusão de Ensino Médio emitida em formulário oficial pela instituição de ensino em que tenha cursado a última série/período regular, acompanhada de certidões/declarações parciais emitidas em formulários oficiais pelas instituições anteriores.

5.5.1.1 O candidato convocado por vaga de Cota Social ou Sociorracial, que não comprovar a conclusão do Ensino Médio, com frequência integral de todas as séries em escola pública brasileira, perde o direito a vaga na categoria de convocação.

5.5.2 O candidato convocado para **matrícula por vaga de Disputa Universal** pode apresentar o Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio.

5.5.2.1 O candidato convocado por vaga de Disputa Universal que não comprovar a conclusão do Ensino Médio perde o direito a vaga da convocação.

5.6 A apresentação de Certidão de Conclusão de Ensino Médio, bem como a apresentação de Diploma ou Certidão de Conclusão de ensino superior, não dispensa o candidato, em todas as categorias, de posterior entrega de Histórico Escolar do Ensino Médio **em** prazo determinado pela Instituição, mediante assinatura de Termo de Compromisso no ato da confirmação da matrícula.



6 DA VERIFICAÇÃO POR COMISSÃO DE HOMOLOGAÇÃO – COTAS SOCIORACIAIS

6.1 Da Comissão de Homologação

6.1.1 Nos termos da Resolução Conjunta 001/2017 – CEPE/CONSUNI, para homologação das autodeclarações étnico-raciais, por verificação fenotípica dos candidatos inscritos e convocados por vaga de Cota Sociorracial, no processo seletivo de ingresso em 2019, a *Comissão de Homologação* será composta por:

- I – Membros docentes da UENP, preferencialmente com envolvimento na área;
- II – Membros agentes universitários da UENP;
- III – Membros da comunidade externa – integrantes e/ou referências do movimento negro dos municípios de abrangência regional da UENP;
- IV – Membros discentes da UENP.

6.1.2 A *Comissão de Homologação* será subdividida em Bancas de Verificação descentralizadas, de acordo com o cronograma de publicação dos editais de convocação da Pró-Reitoria de Graduação.

6.1.2.1 Cada banca será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

6.1.2.2 Cada banca terá 01 (um) presidente, sendo esse responsável pela condução das atividades e encaminhamento dos documentos pertinentes ao processo de homologação.

6.1.2.3 As bancas ocorrerão nos três *Campi* da UENP, na data, local e horário definidos no edital de convocação.



6.2 Das disposições gerais

6.2.1 O comparecimento para Banca de Verificação é obrigatório a todos os candidatos inscritos e convocados para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, para fins de homologação da autodeclaração étnico-racial.

6.2.2 Candidatos convocados EM PRIMEIRA CHAMADA para ocupação de vaga por Cota Sociorracial, antes da efetivação de pré-matrícula *online*, devem comparecer presencialmente **no dia 15 de janeiro de 2019** para homologação da autodeclaração étnico-racial.

6.2.2.1 O candidato deve apresentar documento oficial de identificação com foto, original.

6.2.2.2 O local e horário das Bancas de Verificação, bem como a relação de candidatos convocados, constam do **Anexo II** deste edital.

6.2.2.3 A presença do candidato é obrigatória, não sendo permitida qualquer forma de representação.

6.2.2.4 Não serão permitidos pertences pessoais, celular, óculos, maquiagem, acessórios e/ou adereços durante a verificação.

6.2.3 O candidato que, por motivo de força maior, não estiver presente no local e horário indicados para a banca, deverá comparecer impreterivelmente até o limite de horário indicado **no Anexo II**, na mesma data e local.

6.2.3.1 O não comparecimento ou o atraso além do horário limite estabelecido no **Anexo II** implicará em perda da vaga de convocação.



6.3 Da verificação

6.3.1 A autodeclaração étnico-racial no momento da inscrição não garante direito à matrícula em vaga para Cota Sociorracial, sendo obrigatório o comparecimento e a homologação em Banca de Verificação fenotípica.

6.3.2 A autodeclaração como negro refere-se à identificação racial individual do candidato, não sendo considerada para fins de matrícula pela Cota Sociorracial a ascendência negra de primeiro ou demais graus.

6.3.3 Considera-se negro o candidato que assim se declare, possua pele de cor preta ou parda e demais traços fenotípicos que o identifique como pertencente ao grupo racial negro, mediante homologação da sua autodeclaração por Banca de Verificação presencial.

6.3.4 A Banca de Verificação não tem caráter de investigação social ou histórico familiar, desempenhando papel exclusivo de verificação fenotípica dos candidatos.

6.3.5 Na ocasião da Banca de Verificação, o candidato deve declarar, em formulário próprio de autodeclaração étnico-racial, que identifica-se fenotipicamente como negro.

6.3.5.1 O formulário de autodeclaração étnico-racial será disponibilizado ao candidato na ocasião da verificação, sendo instrumento formal de registro individual da autodeclaração para fins de controle e arquivamento acadêmico.

6.4 Do resultado da verificação

6.4.1 O resultado da verificação para candidatos convocados por Cota Sociorracial será divulgado por **Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial**.



6.4.1.1 Para convocados EM PRIMEIRA CHAMADA, o resultado será publicado **a partir do dia 16 de janeiro de 2019.**

6.4.2 O resultado será expresso como:

I – HOMOLOGADO: candidato apto a pré-matrícula *online*;

II – NÃO HOMOLOGADO: candidato cuja autodeclaração seja indeferida pela banca, não apto a pré-matrícula *online* por vaga correspondente a Cota Sociorracial;

III – NÃO COMPARECEU: candidato que tenha sido convocado e que não compareceu para a verificação, nos termos e condições da convocação.

6.4.2.1 Será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Banca de Verificação.

6.4.2.2 Não será homologada a autodeclaração étnico-racial por maioria de membros na decisão da Banca de Verificação.

6.4.2.3 As orientações para candidatos com autodeclaração não homologada, constarão do Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.

6.5 Do recurso

6.5.1 O candidato cuja autodeclaração não seja homologada em primeira convocação pode solicitar recurso da decisão, uma única vez, respeitado o prazo de solicitação estabelecido no edital de convocação correspondente.

6.5.1.1 Para candidatos convocados EM PRIMEIRA CHAMADA, com resultado de autodeclaração NÃO HOMOLOGADA, **o recurso deve ser requerido, impreterivelmente, até o dia 18 de janeiro de 2019**, observadas as condições estabelecidas no Edital de Resultado de Homologação da Autodeclaração Étnico-Racial.



6.5.2 O recurso será solicitado por instrumento *online* e não requer juntada documental.

6.5.2.1 O candidato que solicitar recurso será automaticamente convocado na próxima chamada da lista de classificados na categoria Sociorracial, para comparecer em nova verificação.

6.5.3 A nova verificação é empreendida por banca diferente da anterior.

6.5.4 A vaga de candidato com pedido de recurso fica suspensa até última verificação e publicação do resultado.

6.5.5 Em caso de recurso, será considerada para fins de resultado final da homologação e ocupação de vaga a decisão da última Banca de Verificação, por maioria de membros.

6.5.6 O pedido de recurso é permitido uma única vez, não havendo revisão institucional do resultado definido pela última Banca de Verificação.

7 DOS CRITÉRIOS PARA CONVOCAÇÃO E OCUPAÇÃO DE VAGAS

7.1 Da ordem de prioridade na categoria de classificação

7.1.1 A convocação dos candidatos seguirá a classificação do Vestibular 2019, respeitada a seguinte ordem de prioridade por categoria:

I – Classificados no número de vagas;

II – Classificados em lista de espera de primeira opção.

7.2 Da ordem de prioridade entre categorias de classificação – para candidatos cotistas classificados em duas ou mais categorias

7.2.1 Nos termos da política institucional de ações afirmativas, Resolução Conjunta 001/2017



– CONSUNI/CEPE/UENP e Resolução 005/2017 – CEPE/UENP, para candidato cotista classificado em duas ou mais categorias, **em caso de simultaneidade de chamada**, a convocação para fins de matrícula obedecerá a seguinte ordem de prioridade de ocupação de vaga:

I – Disputa Universal;

II – Cota Social;

III – Cota Sociorracial.

7.2.2 A ordem de prioridade para ocupação de vaga, **em caso de simultaneidade de classificação e convocação**, considera o princípio da liberação de vaga não ocupada aos demais candidatos cotistas classificados, respectivamente, nas categorias Sociorracial e Social.

7.3 Da aprovação simultânea, no limite de vagas, em duas ou mais categorias (primeira chamada)

7.3.1 O candidato cotista que tenha obtido pontuação para aprovação simultânea NO LIMITE DE VAGAS em duas ou mais categorias é convocado exclusivamente pela categoria prioritária para a ocupação de vaga.

7.3.2 O candidato cotista CONVOCADO PARA A MATRÍCULA EM PRIMEIRA CHAMADA, pode, eventualmente, constar das listas de espera das demais categorias, de acordo com a pontuação obtida na prova.

7.4 Da classificação em duas ou mais listas de espera (segunda e demais chamadas)

7.4.1 O candidato cotista classificado em duas ou mais listas de espera poderá ser convocado em qualquer das categorias, de acordo a disponibilidade de vaga em chamadas adicionais e demais condições estabelecidas neste edital.



7.4.2 Para segunda e demais chamadas, **quando ocorrer simultaneidade para convocação**, o candidato será convocado apenas em uma categoria, de acordo com a ordem de prioridade de ocupação de vaga descrita no item 7.2.1, nos seguintes termos:

I – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal e Cota Social: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos da Cota Social;

II – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos da Cota Sociorracial;

III – Chamada simultânea nas listas de espera de Disputa Universal; Cota Social e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Disputa Universal, com dispensa de comprovação dos requisitos das Cotas Social e Sociorracial;

IV – Chamada simultânea nas listas de espera de Cota Social e Cota Sociorracial: convocação para ocupação da vaga por Cota Social, com dispensa de comparecimento em Banca de Verificação, mantendo-se a exigência de comprovação dos requisitos para Cota Social.

7.5 Das vagas não ocupadas ou remanescentes no processo seletivo

7.5.1 A vaga não ocupada será ofertada ao próximo candidato classificado, de acordo com a categoria e ordem de prioridade estabelecidas para ocupação de vagas.

7.5.2 Quando o candidato inscrito por Cota Social for convocado para matrícula em vaga de Disputa Universal, a vaga de inscrição será disponibilizada ao próximo candidato cotista da reserva Social.

7.5.3 Quando o candidato inscrito por Cota Sociorracial for convocado para matrícula em



vaga de Disputa Universal ou Cota Social, a vaga não ocupada será disponibilizada ao próximo candidato cotista classificado na categoria Cota Sociorracial.

7.5.4 Subsistindo vagas pelo sistema de Cotas, as vagas remanescentes serão disponibilizadas pela seguinte ordem de prioridade:

I – Remanejamento de vagas remanescentes entre os sistemas de Cotas;

II – Disputa Universal.

7.5.5 Subsistindo vagas da Disputa Universal, as vagas remanescentes serão disponibilizadas, sucessivamente, para classificados por Cota Sociorracial e Cota Social.

7.5.6 A vaga inicial ociosa em decorrência de ascensão de série por aproveitamento de estudo (item 10.4) ou cancelamento de matrícula (item 2.3.2.3), poderá ser ofertada ao próximo candidato classificado, em chamadas adicionais, respeitado o prazo máximo para matrícula de ingressantes 2019, de acordo com o Calendário Acadêmico (item 8.4).

7.5.7 A convocação dos classificados em lista de espera de segunda opção será iniciada somente após esgotadas as listas de classificados em primeira opção, nos termos do item 9 e subitens.

7.5.8 Subsistindo vagas do Vestibular 2019, serão convocados para matrícula os candidatos constantes da Lista de Espera da UENP para o Processo Seletivo SISU 2019/1, mediante edital próprio, respeitadas as categorias de inscrição e a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

7.5.9 Em caso de reoferta de vaga não ocupada e/ou remanescente, os candidatos serão convocados pela categoria de sua respectiva classificação, sendo a vaga originária de outra categoria remanejada para seu atendimento.

7.5.9.1 Para fins de comprovação de requisitos para a matrícula, considera-se a categoria de



classificação do candidato convocado e não a categoria de origem da vaga não ocupada e/ou remanescente.

8 DA MATRÍCULA EM SEGUNDA E DEMAIS CHAMADAS

8.1 Cronograma para a segunda chamada:

Publicação do Edital de Convocação	a partir de 21/01/2019
Pré-matrícula <i>online</i> – para convocados por Disputa Universal/ Cota Social/ e Homologados em Cota Sociorracial	01/02/2019
Banca de Verificação – Cota Sociorracial	30/01/2019
Resultado da Banca de Verificação	31/01/2019
Prazo de recurso para autodeclaração não homologada pela Banca de Verificação	01/02/2019
Confirmação de matrícula – entrega de documentação – após pré-matrícula <i>online</i>	até 22/03/2019

8.2 Demais chamadas terão os prazos divulgados nos editais de convocação.

8.3 Para preenchimento das vagas do Vestibular 2019 serão realizadas tantas chamadas quantas forem necessárias, obedecidas a ordem de classificação dos candidatos e a prioridade estabelecida para ocupação de vaga.

8.4 Nos termos das Resoluções 009/2017 e 010/2017 – CEPE/UENP, o prazo máximo para matrícula de ingressantes 2018, em última chamada, de acordo com o Calendário Acadêmico, encerra-se nos seguintes termos:

I – **08 de abril de 2019:** prazo máximo para matrícula em cursos anuais **com** oferta de componentes semestrais de 1º semestre no ano de ingresso;



II – **10 de maio de 2019:** prazo máximo para matrícula em cursos anuais **sem** oferta de componentes semestrais de 1º semestre no ano de ingresso.

9 DA SEGUNDA OPÇÃO DE CURSO

9.1 A segunda opção de curso trata da possibilidade de composição de lista de espera de segunda opção.

9.2 A classificação em lista de segunda opção não gera direito ao candidato de concorrer à vaga com candidatos de primeira opção, mas apenas a oportunidade de participação em lista de espera para ocupação de vaga remanescente.

9.3 As convocações para matrícula em lista de segunda opção terão início após o esgotamento da chamada dos candidatos classificados em primeira opção para o mesmo curso.

9.4 Para a segunda opção de curso não são consideradas as categorias de inscrição.

9.5 O candidato que tenha indicado duas opções de curso, se for aprovado no limite de vagas da primeira opção, perde automaticamente o direito de constar da lista de espera de segunda opção.

9.6 O candidato que tenha indicado duas opções de curso, se classificado em lista de espera de primeira opção, poderá constar também da lista de espera de segunda opção.

9.7 O candidato que constar de duas listas de espera, referentes à primeira e segunda opção, poderá ser chamado para matrícula em ambos os cursos, de acordo com os editais de convocação.

9.7.1 O candidato que efetivar matrícula por convocação em lista de espera de primeira opção, terá automaticamente desconsiderada a sua classificação em segunda opção.



9.7.2 O candidato que efetivar matrícula por convocação em lista de espera de segunda opção, se convocado posteriormente pela lista de espera de primeira opção, terá de desistir de uma das vagas no ato da segunda convocação.

10. DO APROVEITAMENTO DE ESTUDO

10.1 O candidato interessado em solicitar aproveitamento de estudo de disciplina cursada com aprovação em cursos de graduação ou pós-graduação em momento anterior ao ingresso no curso da UENP poderá requerê-lo apresentando a seguinte documentação:

- I – Histórico escolar, contendo a carga horária, nota, ou conceito, e período letivo de integralização do componente;
- II – Critérios de avaliação da instituição de origem, contendo a tabela de conversão de conceitos em notas, quando for o caso;
- III – Documento expedido pela instituição de origem, em que constem o número e data do ato de autorização ou reconhecimento do curso, quando não constar em histórico escolar;
- IV – Programas dos componentes cursados com aprovação.

10.2 O pedido deve ser protocolizado após a confirmação de matrícula, por orientação da Divisão Acadêmica do Campus, **no prazo máximo de 14 de maio de 2019**, conforme Calendário Acadêmico.

10.3 A análise do pedido de aproveitamento de estudo é feita pela Comissão Executiva do Colegiado de Curso.

10.4 O ingressante que solicitar aproveitamento de estudos poderá obter a ascensão de série de curso de graduação da UENP, de acordo com o resultado da análise de aproveitamento.



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jacarezinho (PR), 20 de dezembro de 2018.

Assinado no original

Prof^a. Fátima Aparecida da Cruz Padoan

REITORA